



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.434/80 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

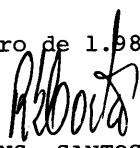
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito adicional especial, - no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), cuja dotação será:

2.8.1 4110 03070211.03.....Cr\$ 270.000,00

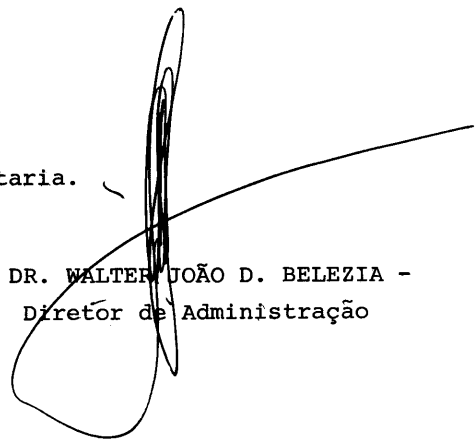
Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 1980.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração